



DECRETO Nº 294/2021

“Altera dispositivo do Decreto nº 288, de 29/03/2021, conforme específica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as medidas já determinadas e consolidadas e visando complementar as ações já determinadas, considerando todas as justificativas já apresentadas relativamente à gravidade do Estado de Emergência decorrente da pandemia do COVID-19 visando evitar a circulação e a propagação do vírus COVID-19 no território do Município de Prudentópolis;

Considerando as medidas estabelecidas no Decreto nº 7.122, de 16/03/2021 do Governo do Estado do Paraná;

Considerando as orientações do Comitê Técnico para o enfrentamento do COVID-19 em virtude de reunião extraordinária realizada em 29 de Março de 2021; e

Considerando as proximidade do feriado de Páscoa e a necessidade de afastar eventuais aglomerações alusivas a data;

DECRETA

Art. 1º. O parágrafo 1º do artigo 3º do Decreto nº 288, de 29/03/2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º. [...]”

§1º. Aos restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos que comercializem alimentos prontos para consumo, fica permitido o funcionamento no sábado dia 03 de abril de 2021, aplicando-se as regras já disciplinadas no Decreto Municipal nº 368/2020, limitado o horário de funcionamento às 20h00min; vedado o consumo no local no domingo - 04 de abril de 2021, autorizada a modalidade delivery e take away”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 31 de Março de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde